

Parecer
Projeto de Lei n.º 343/XV/1.ª (CH)

Relator: Deputado Pedro
Anastácio
(PS)

Possibilita a tributação autónoma à taxa reduzida de 10% aplicável aos rendimentos relativos a contratos de alojamento celebrados com estudantes do ensino superior



Comissão de Orçamento e Finanças

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO(A) DEPUTADO(A) RELATOR(A)

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV – ANEXOS

PARTE I – CONSIDERANDOS

I. a) Nota introdutória

O Grupo Parlamentar do CHEGA tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República, em 30 de setembro de 2022, o Projeto de Lei n.º 343/XV/1.ª (CH) - *Possibilita a tributação autónoma à taxa reduzida de 10% aplicável aos rendimentos relativos a contratos de alojamento celebrados com estudantes do ensino superior*. A iniciativa foi admitida a 4 de Outubro de 2022, data em que baixou à Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª), em conexão com a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação, tendo sido anunciada na reunião plenária do dia 6 de Outubro de 2022. Por decisão da 5.ª Comissão, cabe ao Deputado a redação do respetivo parecer. A respetiva discussão na generalidade encontra-se agendada para a reunião plenária do dia 20 de outubro de 2022, por arrastamento com o Projeto de Resolução n.º 247/XV/1.ª (BE) *“apoio a estudantes e requisição de imóveis para alojamento estudantil”*

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º desse mesmo Regimento, isto é, a iniciativa assume a forma de projeto de lei, encontra-se redigida sob a forma de artigos, tem uma designação que traduz sinteticamente o seu objeto principal e é precedida de uma breve exposição de motivos.

Observa os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que define concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa e parece não infringir princípios constitucionais.

De todo o modo, assinala-se que, o projeto de lei, ao possibilitar a tributação autónoma à taxa reduzida de 10% aplicável aos rendimentos relativos a contratos de alojamento celebrados com estudantes do ensino superior resulta, possivelmente, uma diminuição de receitas do Estado, o que levanta uma eventual infração do disposto no artigo 167/2.º da CRP, designada lei travão. Todavia, ao prever-se a sua entrada em vigor (artigo 3.º) com o Orçamento subsequente à sua publicação, permite-se ultrapassar o limite à apresentação de iniciativas identificado.

I. b) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

Na exposição de motivos, os Proponentes enquadram a iniciativa com a consideração de que a habitação, em particular, no alojamento para estudantes, existe cada vez menor disponibilidade do lado da oferta.

Comissão de Orçamento e Finanças

Consideram que os preços praticadas da habitação são cada vez menos acessíveis para estudantes, constituindo em muitos casos o principal obstáculo à frequência de instituições do Ensino Superior, sendo este o custo mais significativo no orçamento das famílias dos estudantes deslocados.

Acrescentam ainda os proponentes que, face à deficitária oferta pública de quartos para estudantes universitários, assume especial importância a criação de mecanismos de incentivo à oferta de alojamento no mercado privado.

Na iniciativa em apreço, o caminho preconizado pelos proponentes para o reforço da oferta é através do alívio fiscal dos proprietários de estabelecimentos de alojamento local, tendo em vista estimular o arrendamento de curta duração a estudantes de ensino superior.

A presente proposta incide sobre a tributação destes rendimentos do alojamento local à taxa de tributação autónoma de 28%, reduzindo para 10% os rendimentos decorrentes da exploração de estabelecimentos de alojamento local, relativos a contratos de alojamento celebrados com estudantes do ensino superior durante o ano letivo de 2022/2023.

I. c) Enquadramento legal e antecedentes

A nota técnica anexa a este parecer apresenta uma análise cuidada ao enquadramento jurídico nacional, europeu e internacional relevante para a iniciativa em apreço, pelo que se sugere a sua consulta.

Em termos de antecedentes parlamentares, verifica-se que na presente legislatura já foram discutidas um conjunto de iniciativas com matéria conexa com a presente iniciativa:

- **Projeto de Lei n.º 289/XV/1ª (PAN)** - Aprova medidas de alargamento da oferta de alojamento para estudantes do Ensino Superior, alterando a Lei de bases da habitação e o Código do IRS, rejeitado na generalidade.
- **Projeto de Lei n.º 342/XV/1ª (PCP)** - Reforça dos apoios ao alojamento no Ensino Superior, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência na data de 04/10/2022;
- **Projeto de Resolução n.º 247/XV/1ª (BE)** - Apoio a estudantes e requisição de imóveis para alojamento estudantil, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência na data de 28/09/2022;
- **Projeto de Resolução n.º 250/XV/1ª (L)** - Recomenda ao Governo a tomada de medidas urgentes de apoio ao alojamento de estudantes do ensino superior deslocados e de criação de residências universitárias em património subutilizado do Estado, tendo baixado à Comissão de Educação e Ciência na data de 29/09/2022.

Comissão de Orçamento e Finanças

Verifica-se ainda que se encontram para discussão conjunta em plenário com a iniciativa objeto de parecer um conjunto de iniciativas com matérias conexas:

- **Projeto de Resolução n.º 247/XV/1.ª (BE)** - Apoio a estudantes e requisição de imóveis para alojamento estudantil
- **Projeto de Lei n.º 333/XV/1.ª (BE)** - Complemento Extraordinário das Bolsas de Ação Social do Ensino Superior
- **Projeto de Lei n.º 340/XV/1.ª (PAN)** - Criação de um complemento extraordinário às bolsas de estudo no ensino superior, aplicável ao ano lectivo de 2022/2023
- **Projeto de Lei n.º 342/XV/1.ª (PCP)** - Reforça dos apoios ao alojamento no Ensino Superior
- **Projeto de Resolução n.º 250/XV/1.ª (L)** - Recomenda ao Governo a tomada de medidas urgentes de apoio ao alojamento de estudantes do ensino superior deslocados e de criação de residências universitárias em património subutilizado do Estado
- **Projeto de Resolução n.º 256/XV/1.ª (IL)** - Recomenda ao Governo que acelere processos de construção de novas residências universitárias

I. d) Consultas e Contributos

De acordo com o referido na Nota Técnica, entende-se face à matéria em causa, ser relevante a consulta do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e do Ensino Superior, consulta não efetuada até ao presente momento.

PARTE II – OPINIÃO DO(A) DEPUTADO(A) RELATOR(A)

O signatário do presente parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a iniciativa em apreço, a qual é, de resto, de «elaboração facultativa» nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, reservando o seu Grupo Parlamentar a respetiva posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES

A Comissão de Orçamento e Finanças é de parecer que o o Projeto de Lei n.º 343/XV/1.ª (CH) - *Possibilita a tributação autónoma à taxa reduzida de 10% aplicável aos rendimentos relativos a contratos de alojamento celebrados com estudantes do ensino superior*, reúne os requisitos constitucionais e regimentais

Comissão de Orçamento e Finanças

para ser discutido em plenário, reservando os grupos parlamentares o seu sentido de voto para o debate.

PARTE IV – ANEXOS

- [Nota Técnica do o Projeto de Lei n.º 343/XV/1.ª \(CH\)](#) - *Possibilita a tributação autónoma à taxa reduzida de 10% aplicável aos rendimentos relativos a contratos de alojamento celebrados com estudantes do ensino superior.*

Palácio de S. Bento, 19 de Outubro de 2022.

O Deputado Relator



(Pedro Anastácio)

O Presidente da Comissão



(Filipe Neto Brandão)